



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei No 594 de 22 de setembro de 1997.

Autoriza alienação de bens móveis do Município, considerados inservíveis.

A CAMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a, mediante leilão, promover a venda dos bens móveis constantes da relação que acompanha a presente, após avaliação feita por uma comissão com esta finalidade criada por ato próprio do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 22 de setembro de 1997.

  
-----  
JORGE HENRIQUE DE ARAUJO FERNANDES  
Prefeito